

e Laizi Lima da Silveira, e não foi apresentado a anuência do confrontante Altair Francisco dos Reis; considerando a informação dos fiscais Edson Carlos Dias da Silva e José de Oliveira da Silva de que as divisas estão delimitadas corretamente e não haveria necessidade de anuência do confrontante Altair Francisco dos Reis; considerando os fatores expostos acima a comissão deliberou pelo prosseguimento do processo sem a necessidade de anuência do confrontante Altair Francisco dos Reis. O mesmo processo será enviado ao Prefeito Municipal de Iúna-ES para homologação ou não dessa decisão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

[Handwritten signatures and marks]
Danilo Soares de Miranda

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Realizada em vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isac Gomes Barbosa. Após as explicações iniciais passou-se a análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 4445/2013; REQUERENTE: VIVIANE AMORIM ROSA.
Assunto: pedido de alienação de uma área complementar ao terreno urbano de sua propriedade.
Decisão: A comissão por unanimidade delibera favoravelmente ao pedido de alienação da área frontal ao terreno já de propriedade da requerente, pelo valor de mercado, pugnando desde já pela realização de avaliação pelo técnico competente. Delibera ainda, no que concerne ao pedido de alienação da área aos fundos, adquirida junto a Nerci Ferreira Rodrigues, pela juntada dos demais documentos comprobatórios da posse do vendedor e sua esposa, em nome da qual figura o cadastro imobiliário do terreno em questão.

PROCESSO 0423/88 (2289/2013); REQUERENTE: MARÍLIA SOARES FRIASÇA.
Assunto: pedido de alienação de área complementar ao terreno urbano de sua propriedade.
Decisão: Após análise do processo, deliberaram os membros da comissão pela possibilidade de alienação da área complementar, pelo valor de mercado (área 01 conforme levantamento topográfico folhas 19, 20 e 21). Entretanto, deverá a interessada concluir o procedimento de regularização da área principal (área 02 conforme levantamento topográfico folhas 19, 20 e 21), cuja avaliação se dará nos moldes de regularização fundiária de interesse social, nos limites estabelecidos na posse anterior, segundo consta do documento às fls. 10/11. Ressalte-se mais uma vez que a alienação da área complementar dar-se-á através de avaliação por preço de mercado, já que a posse deu-se posteriormente pela modificação dos limites da Rua Célio de Castro.

PROCESSO 1661/2012; REQUERENTE: GILMAR GUIMARÃES TOLEDO
Assunto: pedido de alienação de uma área aos fundos do lote de terreno urbano de sua propriedade.
Constataram os membros da comissão, que a área em análise é objeto de requerimento também pelo Senhor Adilson Alises de Oliveira, mediante processo administrativo 2135/2012. Não havendo a efetiva comprovação da posse por nenhum dos interessados, e por tratar-se de áreas limítrofes com os dois terrenos, deliberam os conselheiros por unanimidade pela possibilidade de alienação parcial da área em questão em 50% (cinquenta por cento) para cada um dos

[Handwritten signatures and marks]
Danilo Soares de Miranda